



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 020.00001536/2026-15

Interessado: Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO

Assunto: Reunião do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO - 2026

Nota Técnica: DRHi nº 23/2026

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de Nota Técnica que tem como objetivo instruir minuta de Deliberação para apreciação do Conselho de Orientações do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, a fim de instituir o “Prêmio COFEHIDRO” que visa reconhecer empreendimentos e boas práticas na gestão dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO e dá outras providências.

O Prêmio COFEHIDRO foi proposto de modo a contemplar quatro categorias:(i) Obra de Alto Impacto; (ii) Execução de Referência; (iii) CBH Destaque em Efetividade; (iv) CBH Destaque em Eficiência Orçamentária. Os indicados serão analisados por uma Comissão de Avaliação e os vencedores serão premiados em evento específico do COFEHIDRO.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) – Artigo 37;

[Lei federal nº 5.768/1971](#): Regulamenta a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências;

[Lei complementar nº 101/2000](#): Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

[Lei estadual nº 7.663/1991](#): Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

[Decreto estadual nº 48.896/2004](#): Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

[Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento](#) (MPO-Investimento 2024);

[Deliberação COFEHIDRO nº 115/2010](#): Institui o Prêmio COFEHIDRO que visa incentivar a objetividade e a efetividade na aplicação dos recursos do FEHIDRO e premiar os melhores projetos indicados para obtenção de recursos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas.

3. HISTÓRICO

A Secretaria Executiva do COFEHIDRO – SECOFEHIDRO submeteu à Diretoria de Recursos Hídricos – DRHi a proposta do projeto “Prêmio COFEHIDRO”, com a justificativa de que a iniciativa tem por finalidade reconhecer projetos executados com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO que se destaquem pela qualidade técnica e efetividade na gestão dos recursos hídricos.

A premiação é concebida como instrumento estratégico para incentivar a excelência na gestão dos recursos hídricos, promover a replicação de experiências exitosas e fortalecer a cultura de boas práticas no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH.

Ressalta-se que a presente proposta resgata iniciativa anteriormente instituída por meio da Deliberação COFEHIDRO nº 115, de 16 de novembro de 2010, a qual criou o Prêmio COFEHIDRO, posteriormente descontinuado. A retomada ora proposta contempla a atualização do formato da premiação, com ajustes conceituais e operacionais, de modo a adequá-la ao contexto atual da política estadual de recursos hídricos e às diretrizes do FEHIDRO.

Dessa forma, o projeto ora apresentado busca dar continuidade e aprimorar iniciativa já reconhecida no âmbito do COFEHIDRO.

4. ANÁLISE

Considerando a importância de reconhecer e valorizar iniciativas que se destaquem no âmbito dos estudos, pesquisas, obras, projetos e atividades relacionadas à gestão de recursos hídricos no Estado de São Paulo, a SECOFEHIDRO propõe a instituição do “Prêmio COFEHIDRO”.

A iniciativa encontra amparo na Constituição Federal, em especial no artigo 37, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública. Nesse sentido, a premiação configura instrumento legítimo de incentivo à eficiência administrativa, à transparência e à valorização de boas práticas no uso de recursos públicos, desde que observados critérios objetivos, impessoais e amplamente divulgados.

A proposta também se alinha à Lei nº 5.768/1971, que dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, uma vez que a premiação deverá observar o caráter institucional, educativo e de interesse público, sem finalidade comercial ou promocional, respeitando os requisitos legais aplicáveis à concessão de prêmios por entes públicos.

Adicionalmente, a iniciativa observa os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento, compatibilidade orçamentária e financeira e à vedação de criação de despesas sem a correspondente previsão de recursos. Assim, eventual premiação deverá estar devidamente prevista no orçamento, ser compatível com as metas fiscais e não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Dentre os principais objetivos da premiação, destacam-se:

Incentivar boas práticas na gestão de recursos hídricos;

Valorizar projetos que apresentem resultados expressivos em sustentabilidade ambiental, impacto social, inovação e boa gestão;

Estimular a replicação de experiências exitosas no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Reconhecer o trabalho dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dos tomadores de recursos que se destacam pela efetividade e eficiência na aplicação dos recursos do FEHIDRO.

Dessa forma, o Prêmio COFEHIDRO configura-se como instrumento institucional de reconhecimento e incentivo, juridicamente fundamentado e alinhado aos princípios da Administração Pública e às normas de responsabilidade fiscal, contribuindo para o fortalecimento da política estadual de recursos hídricos.

A premiação será realizada por **categoria**, sendo que cada **projeto regularmente inscrito** concorrerá à categoria correspondente, podendo ser selecionado como vencedor a partir da avaliação dos **critérios** estabelecidos.

· PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

O Prêmio COFEHIDRO será concedido bienalmente pelo(a) Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, ou por seu representante legalmente designado.

Poderão participar do concurso exclusivamente os Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – CRH, bem como os empreendimentos por eles propostos, desde que tenham sido contratados para financiamento pelo FEHIDRO, independente da verba utilizada (Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH ou Cobrança pelo uso da Água – Cobrança).

Cada Comitê poderá indicar apenas 1 (um) empreendimento para concorrer em cada uma das categorias. Caso haja mais de uma indicação para a mesma categoria, será considerada apenas a última enviada.

Para as categorias 1 e 2, se aplicam os seguintes critérios:

- Os empreendimentos deverão se encontrar devidamente concluídos no Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO – SINFEHIDRO até os três exercícios anteriores à edição do Prêmio, excluindo o ano de referência da respectiva edição do Prêmio COFEHIDRO, e não tenham concorrido em edições anteriores.

Para as categorias 3 e 4, se aplicam os seguintes critérios:

- Os 21 CBH's concorrem automaticamente, sendo analisado o respectivo conjunto de empreendimentos, indicados e contratados no exercício imediatamente anterior à edição do Prêmio.

Os projetos serão indicados pelos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, por meio de **Ficha de Inscrição específica pelo Microsoft Forms**, disponibilizada para o e-mail da Secretaria Executiva, que será a responsável pelo encaminhamento do Empreendimento que deverá concorrer ao prêmio. O formulário deverá ser devidamente preenchido e encaminhado dentro do prazo estabelecido no **calendário do Prêmio COFEHIDRO**.

O processo de inscrição, seleção e premiação obedecerá ao seguinte calendário:

I – Prazo final para inscrição dos projetos: até 30 de junho;

II – Prazo final para análise e julgamento: até 30 de setembro;

III – Divulgação e premiação dos vencedores: dezembro.

· CATEGORIAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO [\[1\]](#)

1. Obra de Alto Impacto:

Finalidade: Reconhecer empreendimentos classificados como Obra que tenham produzido impactos positivos relevantes e mensuráveis na melhoria da qualidade e da disponibilidade dos recursos hídricos, na redução de riscos ambientais ou no atendimento direto às demandas da população, com resultados expressivos para a bacia hidrográfica.

Avaliação de Resultado: Realizada pela Comissão de Avaliação (Diretoria de Recursos Hídricos), que analisará o atendimento aos Critérios Gerais de Elegibilidade.

Avaliação Técnica: Realizada pelo Agente Técnico contratado pelo FEHIDRO que fará visita ao empreendimento para verificação in loco, consistirá na atribuição de notas de 1 (mínima) a 5 (máxima) para cada um dos aspectos avaliados. Para fins de seleção, serão considerados os

empreendimentos que atendam aos critérios estabelecidos, de forma cumulativa ou com desempenho destacado em um ou mais deles.

1. Relevância e Abrangência do Projeto: Análise do alcance territorial e populacional dos benefícios gerados pela obra, considerando sua importância estratégica para a bacia hidrográfica ou para o atendimento de demandas regionais prioritárias.

2. Efetividade dos Resultados: Comprovação de que os objetivos propostos no empreendimento foram alcançados, com resultados concretos, mensuráveis e compatíveis com os investimentos realizados.

3. Caráter Estruturante da Obra: Verificação do papel da obra como elemento estruturador de políticas públicas, programas ou ações permanentes de gestão dos recursos hídricos, incluindo sua integração com planos de bacia e instrumentos de gestão.

A nota final corresponderá à soma simples dos itens avaliados. Vencerá o que tiver a maior pontuação

Critérios de Desempate: A avaliação será realizada pela Diretoria de Recursos Hídricos, observando-se, sucessivamente, o atendimento aos seguintes critérios:

1. Menor número de pareceres de complementação emitidos durante a análise técnica;
2. Caráter Estruturante da Obra;
3. Sorteio público.

2. Execução de Referência

Finalidade: Reconhecer empreendimentos que se destacaram pela qualidade da execução, eficiência administrativa e rigor no acompanhamento técnico, aliada ao desenvolvimento de práticas, métodos ou soluções com potencial de replicação em outras bacias ou contextos de gestão dos recursos hídricos.

Avaliação de Resultado: Realizada pela Comissão de Avaliação (Diretoria de Recursos Hídricos), que analisará o atendimento aos Critérios Gerais de Elegibilidade.

Avaliação Técnica: Realizada pelo Agente Técnico contratado pelo FEHIDRO, que, se estrutural, fará visita ao empreendimento para verificação in loco, mediante atribuição de notas de 1 (mínima) a 5 (máxima) para os seguintes itens:

1. Cumprimento da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro: Avaliação cumprimento da execução do empreendimento conforme valores aprovados na planilha orçamentária e aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, considerando eventuais ajustes devidamente justificados e autorizados, bem como a boa gestão dos recursos financeiros ao longo da execução.

2. Tempestividade e eficiência no atendimento às solicitações técnicas, administrativas e na prestação de contas: Avaliação da celeridade do Tomador no atendimento às demandas dos Agentes Técnico e Financeiro e da SECOFEHIDRO, considerando o cumprimento de prazos e a qualidade das informações apresentadas, bem como a clareza, organização e conformidade da prestação de contas, com correta aplicação dos recursos e ausência de inconsistências relevantes.

3. Potencial de replicação da iniciativa: Avaliação da possibilidade de replicação ou adaptação da iniciativa em outras bacias hidrográficas, considerando sua contribuição como modelo de boas práticas na gestão de recursos hídricos.

4. Integração com Outras Políticas Públicas: Verificação do alinhamento do empreendimento com outras políticas públicas tais como saúde, agricultura, educação, meio ambiente, saneamento ou desenvolvimento regional, evidenciando sinergias que ampliem os benefícios e o alcance do projeto.

A nota final corresponderá à soma simples. Será vencedor o empreendimento que obtiver a maior pontuação final.

Critérios de Desempate: A avaliação será realizada pela Diretoria de Recursos Hídricos, observando-se, sucessivamente, o atendimento aos seguintes critérios:

1. Empreendimento classificado como obra;
2. Menor número de pareceres de complementação emitidos durante a análise técnica;
3. Sorteio público.

3. CBH Destaque em Efetividade

Finalidade: Reconhecer o Comitê de Bacia Hidrográfica que apresentou maior efetividade na gestão do processo de indicação, contratação e implementação dos empreendimentos financiados pelo FEHIDRO, evidenciada pelo menor índice de cancelamento e maior conversão das indicações em contratos firmados no exercício anterior.

Avaliação: Realizada pela Diretoria de Recursos Hídricos, tendo como base o conjunto de empreendimentos indicados pelo Comitê no exercício anterior, considerando o percentual de empreendimentos efetivamente contratados em relação ao total indicado por este Comitê, como indicador de eficiência na seleção, acompanhamento e viabilização dos projetos.

O desempenho será aferido por meio do Índice de Contratação, apurado pela Diretoria de Recursos Hídricos, conforme a seguinte fórmula:

Índice de Contratação (%) = (Número de empreendimentos contratados do Comitê ÷ Total de empreendimentos indicados pelo Comitê) × 100

Será considerado vencedor o Comitê que apresentar o maior Índice de Contratação, refletindo o menor número proporcional de empreendimentos cancelados ou não efetivados.

Critérios de Desempate: A avaliação será realizada pela Diretoria de Recursos Hídricos, observando-se, sucessivamente, o atendimento aos seguintes critérios:

1. Maior percentual de contratação de empreendimentos classificados como estrutural;
2. Maior percentual de contratação de empreendimentos classificados como obra;
3. Sorteio público.

4. CBH Destaque em Eficiência Orçamentária

Finalidade: Reconhecer o Comitê de Bacia Hidrográfica que demonstrou maior capacidade de utilização dos recursos financeiros disponíveis, conforme Plano de Aplicação, aferida pelo maior percentual de recursos efetivamente contratados no exercício de referência.

Avaliação: Realizada pela Diretoria de Recursos Hídricos, cujo desempenho será aferido por meio do Índice de Eficiência Orçamentária, apurado pela Diretoria de Recursos Hídricos, conforme a seguinte fórmula:

Índice de Eficiência Orçamentária (%) = (Valor total dos recursos contratados ÷ Valor total dos recursos disponíveis no Plano de Aplicação) × 100

Será considerado vencedor o Comitê que apresentar o maior Índice de Eficiência Orçamentária, demonstrando maior capacidade de transformar a disponibilidade orçamentária em empreendimentos efetivamente contratados.

Critérios de Desempate: A avaliação será realizada pela Diretoria de Recursos Hídricos, observando-se, sucessivamente, o atendimento aos seguintes critérios:

1. Maior percentual de valor contratado em empreendimentos classificados como estrutural;

2. Maior percentual de contratação de empreendimentos classificados como obra;
3. Sorteio público.

· CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE

Para categorias 1 e 2:

- Conclusão total com alcance dos objetivos propostos. Sendo considerados contratos concluídos nos três exercícios anteriores a edição do Prêmio;
- Ausência de declaração de inadimplência no decorrer da execução;
- Execução dentro do prazo previsto ou com até 25% de acréscimo.

Para categorias 3 e 4

- Serão considerados contratos firmados no exercício anterior à edição do prêmio.

· PREMIAÇÃO

Os projetos e comitês vencedores receberão:

- Certificado de reconhecimento emitido pelo COFEHIDRO;
- Divulgação nos canais oficiais do Sistema de Recursos Hídricos.

· COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO

Os comitês de bacia e os projetos indicados a participar do concurso serão analisados por uma Comissão de Avaliação de Resultado constituída pela Diretoria de Recursos Hídricos que irá analisar os Critérios Gerais de Elegibilidade e os Critérios de Desempate.

Também serão convidados um ou mais representante(s) do Agente Técnico contratado pelo FEHIDRO com a finalidade de avaliar tecnicamente os empreendimentos selecionados nas categorias 1 e 2. Este(s) agente(s) irão emitir, para cada empreendimento indicado, um **Parecer Técnico específico sob demanda** (PT13), confirmação a inscrição no Prêmio COFEHIDRO do respectivo ano, a verificação do atendimento aos critérios estabelecidos para a categoria concorrente e a respectiva validação técnica das informações apresentadas.

O referido Parecer Técnico será devidamente inserido no Sistema de Informações do FEHIDRO – SinFEHIDRO, vinculado ao respectivo empreendimento.

Salienta-se que a atuação do Agente Técnico contratado está em conformidade com as atividades previstas no contrato firmado com a consultoria, uma vez que as atribuições descritas no regulamento mostram-se compatíveis com aquelas que lhe são inerentes, notadamente no que se refere à análise técnica dos empreendimentos e à emissão de parecer técnico, ambas já contempladas no escopo contratual vigente.

Para a análise dos empreendimentos serão consideradas as informações constantes no SinFEHIDRO como por exemplo a Resumo do Empreendimento; Metas, Resultados e/ou Produtos; População Beneficiada; Pareceres.

Os custos dos certificados dos vencedores onerarão os recursos de custeio da Secretaria Executiva do COFEHIDRO, os pareceres técnicos (PT 13) emitidos pelo Agente Técnico, serão remunerados conforme previsto em contrato específico.

A premiação dos vencedores acontecerá em evento específico do COFEHIDRO.

[1] Nomes sujeitos a alteração pela Comunicação da SEMIL sem prejuízo aos critérios

5. CONCLUSÃO

À vista do exposto, conclui-se que a instituição do **Prêmio COFEHIDRO** contribui de forma relevante para a valorização de iniciativas exitosas, à sustentabilidade e à melhoria contínua da gestão dos recursos hídricos no Estado de São Paulo.

Propõe-se, ainda, a revogação da Deliberação COFEHIDRO nº 115 de 16 de novembro de 2010, com a conseqüente substituição pela nova norma, de modo a atualizar e aperfeiçoar os critérios, procedimentos e diretrizes do Prêmio COFEHIDRO.

Diante disso, recomenda-se o encaminhamento da minuta de deliberação anexa (0101704114) para apreciação do plenário do COFEHIDRO.

São Paulo, na data da assinatura digital.

VANESSA TOURINHO NOCERA
Assistente Técnico IV

CAROLINA MIRAMAR DE SOUZA ALMEIDA
Coordenadora de Operacionalização do FEHIDRO

De acordo, encaminhe-se como proposto.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCELA NECTOUX
Diretora de Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Tourinho Nocera, Assistente Técnico IV**, em 20/03/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Miramar De Souza Almeida, Coordenador**, em 20/03/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Peixoto Nectoux, Diretor**, em 20/03/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101704114** e o código CRC **E62795BD**.